

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 111-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- As **NORMAS DE TRÁFEGO MARÍTIMO E PERMANÊNCIA NOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, que estabelece os parâmetros dos navios para tráfego e permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina;
- O Ofício nº 534 da Capitania dos Portos do Paraná (CPPR) de 20 de maio de 2022, anuindo o restabelecimento parcial dos parâmetros operacionais de navegação no canal de acesso e bacia de evolução do Porto de Antonina.

RESOLVE:

- Restabelecer para 8,5 metros o calado do Canal de Acesso ao Porto de Antonina (Delta 1);

- Para as **MANOBRAS DE ATRACAÇÃO**:

a) Berço 113 (berço 1):

-Por BB – Restabelecer calado operacional para 8,50 metros;

-Por BE – Alterar calado operacional para 8,00 metros. Navios com calado acima de 7,00 metros haverá necessidade de no mínimo um rebocador de 70 BP;

-Limite de vento para as manobras: 15 nós.

b) Berço 114 (berço 2):

-Por BB – Restabelecer calado operacional para 8,50 metros;

-Por BE – Restabelecer calado operacional para 8,50 metros. Navios com calado acima de 7,00 metros haverá a necessidade de no mínimo um rebocador de 70 BP;

-Limite de vento para as manobras: 15 nós.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 111-2022

- Para as MANOBRAS DE DESATRACAÇÃO:

a) Berços 113 e 114:

-Se o navio estiver por BB e for sair com calado acima de 7 metros, haverá a necessidade de um rebocador de 70 BP;

-Limite de vento para as manobras: 15 nós.

REVOGA-SE a Portaria nº **003-22**, de 12 de janeiro de 2022.

CUMRA-SE

Gabinete da Presidência, em 20 de maio de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente